

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.458

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL.-

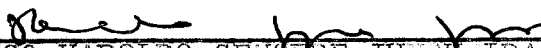
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir livros para a biblioteca Municipal, mediante concorrência administrativa, podendo dispendir até a importância de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1968.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 14 de novembro de 1967.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-